



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal da Casa Civil
Secretaria Municipal Adjunta do Gabinete do Prefeito
Relações Legislativas



Macaé, 18 de outubro de 2021

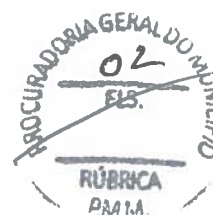
Ofício Digital Nº: 14720/2021

Destino: Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade

Assunto: Requerimento 513/2021 Vereador Rafael Amorim

Anexo(s):

Ofício Digital 11704.21 Requer 513.21 Ver. Rafael Amorim.pdf



Prezado(a) Secretário(a),

Vimos pelo presente cumprimentar V.Sa. e encaminhar, em anexo, o Ofício Digital nº. 11704 /2021, da Câmara Municipal de Macaé, que trata do Requerimento Legislativo ali referenciado, e solicitar que seja analisada a possibilidade de atendimento da citada proposição, num prazo de 10 (dez) dias do recebimento deste.

Esclarecemos que, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé, em seu artigo 138, o Requerimento Legislativo é:

"o pedido pelo Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara, sendo, salvo as exceções previstas neste Regimento, verbais e decididas pelo Presidente da Mesa".

Neste sentido o inciso III, § 3º do artigo supra, determina que os Requerimentos que versem sobre pedidos de informações ao Prefeito, Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais ou de entidades particulares, deverão ser escritos, discutidos e votados em plenário, vejamos:

"§ 3º Serão escritos, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

III - Pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais ou de entidades particulares;"

Importante ressaltar que, vossa resposta deverá se dar por meio do ofício digital para o destinatário Relações Legislativas, que encontra-se dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal Adjunta do Gabinete do Prefeito, pois esta será anexada à documentação de resposta àquela Casa Legislativa.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal da Casa Civil
Relações Municipais e Legislação do Trabalho
Assessoria Legislativa





LUCIANO ANTÔNIO DINIZ CALDAS
Secretário Municipal da Casa Civil / Relações Legislativas
(Documento assinado eletronicamente)



Assessoria Legislativa
Assessoria Jurídica
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
Assessoria de Comunicação Social
Assessoria de Gestão de Pessoas
Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Infraestrutura
Assessoria de Tecnologia da Informação
Assessoria de Arquivo e Documentação
Assessoria de Biblioteca
Assessoria de Patrimônio Cultural
Assessoria de Relações Públicas
Assessoria de Segurança
Assessoria de Saúde
Assessoria de Trabalho
Assessoria de Transportes
Assessoria de Urbanismo
Assessoria de Zonas Especiais

Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Infraestrutura
Assessoria de Tecnologia da Informação
Assessoria de Arquivo e Documentação
Assessoria de Biblioteca
Assessoria de Patrimônio Cultural
Assessoria de Relações Públicas
Assessoria de Segurança
Assessoria de Saúde
Assessoria de Trabalho
Assessoria de Transportes
Assessoria de Urbanismo
Assessoria de Zonas Especiais

Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Infraestrutura
Assessoria de Tecnologia da Informação
Assessoria de Arquivo e Documentação
Assessoria de Biblioteca
Assessoria de Patrimônio Cultural
Assessoria de Relações Públicas
Assessoria de Segurança
Assessoria de Saúde
Assessoria de Trabalho
Assessoria de Transportes
Assessoria de Urbanismo
Assessoria de Zonas Especiais

Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Infraestrutura
Assessoria de Tecnologia da Informação
Assessoria de Arquivo e Documentação
Assessoria de Biblioteca
Assessoria de Patrimônio Cultural
Assessoria de Relações Públicas
Assessoria de Segurança
Assessoria de Saúde
Assessoria de Trabalho
Assessoria de Transportes
Assessoria de Urbanismo
Assessoria de Zonas Especiais

Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Infraestrutura
Assessoria de Tecnologia da Informação
Assessoria de Arquivo e Documentação
Assessoria de Biblioteca
Assessoria de Patrimônio Cultural
Assessoria de Relações Públicas
Assessoria de Segurança
Assessoria de Saúde
Assessoria de Trabalho
Assessoria de Transportes
Assessoria de Urbanismo
Assessoria de Zonas Especiais

Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Infraestrutura
Assessoria de Tecnologia da Informação
Assessoria de Arquivo e Documentação
Assessoria de Biblioteca
Assessoria de Patrimônio Cultural
Assessoria de Relações Públicas
Assessoria de Segurança
Assessoria de Saúde
Assessoria de Trabalho
Assessoria de Transportes
Assessoria de Urbanismo
Assessoria de Zonas Especiais

Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Infraestrutura
Assessoria de Tecnologia da Informação
Assessoria de Arquivo e Documentação
Assessoria de Biblioteca
Assessoria de Patrimônio Cultural
Assessoria de Relações Públicas
Assessoria de Segurança
Assessoria de Saúde
Assessoria de Trabalho
Assessoria de Transportes
Assessoria de Urbanismo
Assessoria de Zonas Especiais

Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Infraestrutura
Assessoria de Tecnologia da Informação
Assessoria de Arquivo e Documentação
Assessoria de Biblioteca
Assessoria de Patrimônio Cultural
Assessoria de Relações Públicas
Assessoria de Segurança
Assessoria de Saúde
Assessoria de Trabalho
Assessoria de Transportes
Assessoria de Urbanismo
Assessoria de Zonas Especiais

Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Infraestrutura
Assessoria de Tecnologia da Informação
Assessoria de Arquivo e Documentação
Assessoria de Biblioteca
Assessoria de Patrimônio Cultural
Assessoria de Relações Públicas
Assessoria de Segurança
Assessoria de Saúde
Assessoria de Trabalho
Assessoria de Transportes
Assessoria de Urbanismo
Assessoria de Zonas Especiais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011



Macaé, 14 de outubro de 2021

Ofício Digital Nº: 11704/2021

Destino: Relações Legislativas

Assunto: Requerimento 513/2021

Senhor Secretário,

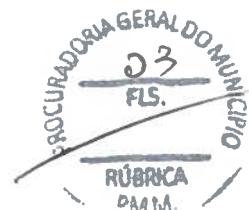
Tenho o dever de comunicar a V. S^a que este Legislativo aprovou no dia 06/10/2021 o Requerimento nº 513/2021, cuja autoria coube ao Vereador Rafael Amorim, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a execução da desapropriação da área de restinga a ser implantado o Parque Natural Municipal da Restinga da Praia do Pecado, considerando os decretos publicados até a presente data, situação do processo de demarcação da área de desapropriação para implantação da Unidade de Conservação e criação do plano de manejo visando sua utilização.

Considerando:

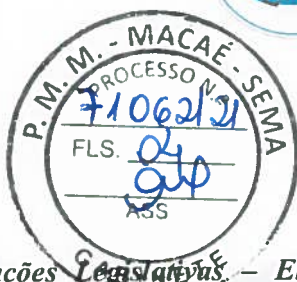
Decreto nº 8.01/92 de 07/01/1992

Decreto nº 097/2008

Decreto nº 054/2014



NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaé
(Documento assinado eletronicamente)



Macaé, 20 de outubro de 2021.

Processo nº 71062/2021

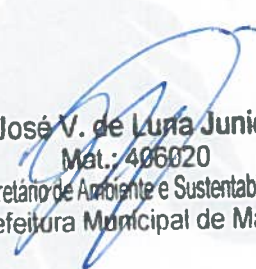
Assunto: Ofício Digital nº 14720/2021 – Relações Legislativas – Encaminha o Ofício Digital nº 11704/2021 – Câmara Municipal de Macaé – Indicação Legislativa nº 513/2021 – Vereador Rafael Amorim.

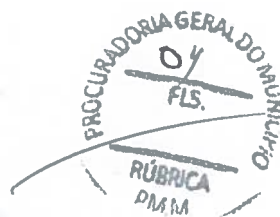
A Secretaria Municipal Adjunta de Patrimônio,

Considerando que os autos do presente processo administrativo têm por objeto encaminhamento de Indicação Legislativa nº 513/2021 – solicita informações sobre a execução da desapropriação da área de restinga a ser implantado o Parque Natural da Restinga da Praia do Pecado, fls, 02-03;

Considerando o prazo pré estabelecido para resposta a Secretaria Municipal Adjunta do Gabinete do Prefeito, ser de 10 (dez) dias do recebimento do Ofício Digital (18/10/2021);

Sirvo-me do presente expediente para solicitar a essa Secretaria Municipal Adjunta de Patrimônio subsídios para a prestação de esclarecimentos quanto ao solicitado na presente indicação legislativa.


José V. de Luna Junior
Mat.: 406020
Secretário de Ambiente e Sustentabilidade
Prefeitura Municipal de Macaé



De: Secretaria Municipal Adjunta de Patrimônio – **SECPAT**

Para: Secretaria Municipal Ambiente e Sustentabilidade – **SEMA**

Ref.: Resposta ao Processo **71.062/2021**

Em resposta ao questionamentos elencados no processo acima citado, venho a informar que as informações que temos são:

A – Decreto 097/2008 e 054/2014 declarando Utilidade Pública a referida área (cópia em anexo);

B – Guia comprovando a inscrição do imóvel no sistema da Prefeitura Municipal de Macaé e a referida matrícula (cópia em anexo).

Lamentavelmente não há mais nenhuma informação em nossos arquivos, mas devido à natureza da aquisição do bem, recomendo que a Procuradoria seja instigada a se pronunciar pois pode complementar as informações que estão sendo enviadas.

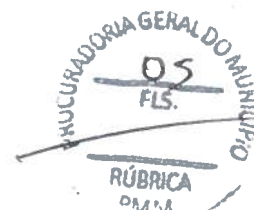
Coloco-me a disposição para sanar qualquer dúvida.

Aproveito o ensejo para renovar os meus sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Sebastião Carneiro da Silva Junior
Secretário Adjunto de Patrimônio
Matr.: 406.137



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
05
FLS.
RUBRICA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 097/2008

O **Prefeito Municipal de Macaé**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 92, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 2º, 6º e alínea "q", § 3º, do artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365 de 21/06/41,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com os artigos 2º, 6º e alínea "q", § 3º, do artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, c/c o artigo 92, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, 01 (uma) área de terreno com 256 braças mais ou menos de testada, situada no Bairro dos Cavaleiros, que faz na linha férrea e fundos até o mar, dividindo-se de um lado onde se contará o início da testada com terras da Viscondessa de Araújo e, pelo outro lado, com terras de quem de direito for, sendo dita área de terreno parcialmente foreira ao domínio da União Federal, na proporção de 11, 333% de sua área total.

Parágrafo Único: O imóvel citado no *caput* encontra-se dentro da zona urbana deste município, estando inscrito no Cadastro Municipal sob nº01.3.160.0910.001-4 T e devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício desta Comarca no Livro 2-AR-2, Fls.165, matrícula nº. 20.086 de 30/12/1999, sendo de propriedade de Lagra Fundo de Investimento Imobiliário.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Obras já se encontra com a planta do imóvel a que se refere o artigo anterior, para conhecimento do proprietário e/ou eventuais interessados.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de caráter urgente e tem a finalidade de proteger e conservar as características naturais e ambientais da área, objeto deste Decreto, tornando-a passível de desenvolvimento sustentável para atender ao bem-estar da população macaense.

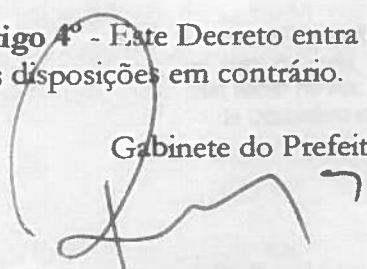




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2008.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	DIÁRIO
Emissão N°	1681
Data	29/04/08 pág. 12
F. L. S. VIDCR	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 054/2014.

Dispõe sobre declaração de utilidade pública área situada no Bairro dos Cavaleiros.

O **Prefeito Municipal de Macaé**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 92. inciso V. da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 2º, 6º e alínea "q", § 3º. do artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365 de 21/06/1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com os artigos 2º, 6º e alínea "q", § 3º, do artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365 de 21/06/1941, c/c o artigo 92. inciso V, da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação, em regime de urgência, mediante a composição amigável ou procedimento judicial, 01 (uma) área de terreno denominada Restinga da Praia do Pecado, compreendendo a área que se confronta com a areia da Praia do Pecado, de um lado, e com a via pública denominada Rodovia Amaral Peixoto, do outro, e com o Bairro dos Cavaleiros, de um lado, e com o Bairro Vivendas da Lagoa, do outro.

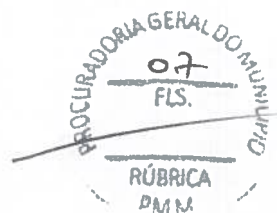
Parágrafo Único: O imóvel citado no caput encontra-se dentro da zona urbana deste Município, estando inscrito no Cadastro Municipal sob 01.3.160.0910.0001-4 T e devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício desta Comarca no Livro 2-AR-2, fls. 165, matrícula nº 20.086 de 30 de dezembro de 1999, sendo de propriedade de Lagra Fundo de Investimento Imobiliário.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem a finalidade de proteger e conservar as características naturais e ambientais da área, objeto deste Decreto, tornando-a passível de desenvolvimento sustentável para atender ao bem estar da População Macaense.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de abril de 2014.

**ALCIZIO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO**



Publicação	<u>Diário da Costa do Sol</u>
Edição Nº	<u>3231</u>

Proprietário / Endereço do Imóvel LAGRA FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIO AVENIDA NOSSA SENHORA DA GLORIA S/N, TERRENO BAIRRO PRAIA CAMPISTA - Macaé/RJ - CEP: 27923-215					SPE - 27/10/2021	
Referência Cadastral 01.3.160.0910.0001		Tipo Imposto Territorial	Área do Terreno 154.760,00	Área Construída 0,00	Fração Ideal 154760,00000	
Topografia IRREGULAR	Pedologia ARENOSO	Situação Terreno SERVIDAO ADMINISTRATIVA NON	Limitação COM CERCA	Profundidade -		
Testada Principal 1.168,00	Testada Calçada 0,00	Testada Luz 0,00	Testada Limpeza 0,00	Fator Localização 672,2984		
Isenção / Redução 0,00%	Venal do Terreno 41.635.898,57	Tipologia Não Informado	Posição Unidade Não Informado			
Estado Conservação Não Informado	Fator Caracterização 0,000	M2 da Edificação 0,00 M2	Venal da Edificação 0,00			
Venal Total 41.635.898,57	Alíquota 0,60%	Valor do Imposto 249.815,39	Taxa de Coleta de Lixo 0,00		Taxa de Esgoto 0,00	
Processo Créditos -	Créditos 0,00	Créditos NFS-e 0,00	Total do Exercício 249.815,39		Uso do Imóvel TERRENO	Fator Redução 0,50

Município de Macaé

Secretaria Municipal de Fazenda

IPTU 2021Pagável nos bancos:
Brasil, Itaú, Bradesco, HSBC ou CEF

 **Município de Macaé**
Secretaria de Fazenda
IPTU 2021
Parcela ÚNICA 2a Via
SPE - 27/10/2021

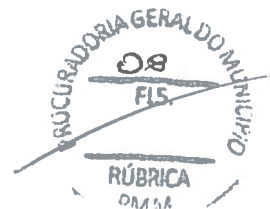
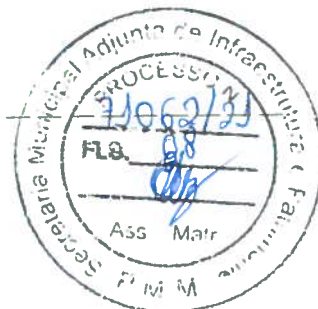
Nº Cobrança 01641136	Inscrição (IPTU) 01.3.160.0910.0001
Vencimento Até 11/11/2021	Valor (R\$) 259.808,01

**** Não receber após 11/11/2021****Bancos conveniados:
Brasil, Itaú, Bradesco, HSBC ou CEF

 **Município de Macaé**
Secretaria Municipal de Fazenda
IPTU 2021 - Parcela ÚNICA

2a Via - SPE - 27/10/2021

Nº Cobrança 01641136	Inscrição (IPTU) 01.3.160.0910.0001	Bancos Conveniados Brasil, Itaú, Bradesco, HSBC ou CEF			
Vencimento até 11/11/2021	S/Desconto(R\$) 249.815,39	C/Desconto(R\$) ---	Acréscimos (R\$) 9.992,62	Total a Pagar (R\$) 259.808,01	

**** Não receber após 11/11/2021****

1. [Illegible text]

2. [Illegible text]

3. [Illegible text]

4. [Illegible text]

5. [Illegible text]

6. [Illegible text]

7. [Illegible text]

8. [Illegible text]

9. [Illegible text]

10. [Illegible text]

11. [Illegible text]

12. [Illegible text]

13. [Illegible text]

14. [Illegible text]

15. [Illegible text]

16. [Illegible text]

17. [Illegible text]

18. [Illegible text]

19. [Illegible text]

20. [Illegible text]





Macaé, 08 de novembro de 2021.

Processo nº 71062/2021

Assunto: *Ofício Digital nº 14720/2021 – Relações Legislativas – Encaminha o Ofício Digital nº 11704/2021 – Câmara Municipal de Macaé – Indicação Legislativa nº 513/2021 – Vereador Rafael Amorim.*

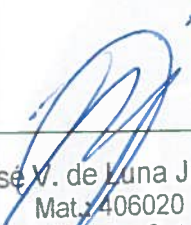
À Procuradoria Geral do Município,

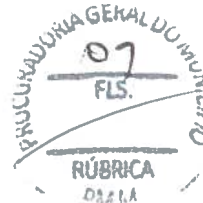
Considerando que os autos do presente processo administrativo têm por objeto encaminhamento de Indicação Legislativa nº 513/2021 – solicita informações sobre a execução da desapropriação da área de estinga a ser implantado o Parque Natural da Restinga da Praia do Pecado, fls, 02-03;

Considerando o prazo pré estabelecido para resposta a Secretaria Municipal Adjunta do Gabinete do Prefeito, ser de 10 (dez) dias do recebimento do Ofício Digital (18/10/2021);

Considerando despacho da folha 05, o qual recomenda encaminhamento da presente solicitação para Procuradoria Geral do Município para maiores informações;

Pelo exposto nas considerações acima, sirvo-me do presente expediente para solicitar a essa Procuradoria Geral do Município subsídios para a prestação de esclarecimentos quanto ao solicitado na presente indicação legislativa.


José V. de Luna Junior
Mat. 406020
Secretário de Ambiente e Sustentabilidade
Prefeitura Municipal de Macaé





PROCESSO ADM 71062/2021

**ASSUNTO: ÁREA DE RESTINGA. IMPLANTAÇÃO DO PARQUE
NATURAL MUNICIPAL DA RESTINGA DA PRAIA DO PECADO.
VEREADOR SOLICITA INFORMAÇÕES.**

DESPACHO / PROGEM

O Parlamentar solicita informações sobre a área desapropriada onde se pretende a implantação do parque natural municipal da restinga da praia do pecado.

Como a questão está subjudice, tenho dúvidas em prosseguir na resposta, submetendo os autos ao SUPERIOR, para avaliar como pretende responder ao solicitado.

Ao SUPERIOR.

Érico Wanderley Vianna Passos
Procurador do Município
Chefe de Gabinete do Procurador Geral do Município

Macaé, RJ, 10/11/2021



Q PRECE-SE DANDO BOMTA DE
LATA CITAÇÃO DO DECRETOS
E QUE A QUESTÃO EMCON-
TUA-SE SEMO VIABILIZADA
MA CIA JUDICIAL COMPARTE
PELO MP...

2

Em. 12/11/2021

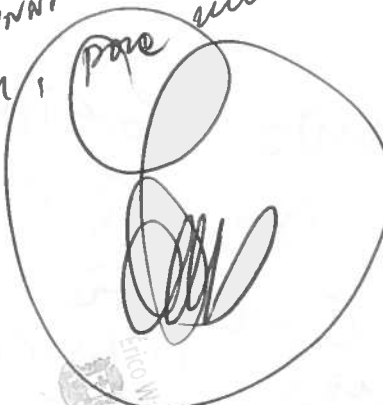
Guilherme / nova
para cumprimento
do despacho do
superior, em comin-
honda expediente e
Câmara Municipal,
com os dados que
todos conforme auto-
rização.

Assinatura - re

Erico W. Vianna Passos
Procurador do Município
Chefe de Gabinete do Procurador Geral
Matr.: 327.706 - OAB/RJ

16/11/2021

Requerer. Forno de espí-
to, despacho anterior e eu
continuo os autos do Dr.
Giovanni Pinheiro, caso
Problema, para manifestar


Erico W. Vianna Passos
Procurador do Município
Chefe de Gabinete do Procurador Geral
Matr.: 327.706 - OAB/RJ

A Dra. ELISABETH PASSOS
INFORMAR SE HÁ ALGO A
OCCORRER.

Assinatura 17/11/21

Giovanni dos Santos Pinheiro
Assessor Executivo
Portaria nº 073/2021
Matr.: 406.136

Ao Condencioso Cível,

Conforme despacho de
fl. 11.

Em. 18/01/2022

Assinatura
Elisabeth Sousa Kolling Silvestre
Advogada Municipal
Matr. 45.520 - OAB/RJ 181.233



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 71.062/2021



Ao Dr. Giovanni dos Santos Pinheiro,

Após anexar a Certidão de Inteiro Teor, solicitada através do Ofício 137/2021, a fim de confirmar que a Lagra Fundo de Investimento Imobiliário é a proprietária do imóvel em tela, sugiro que, diante da citação de fl. 10, de que a questão está *sub judice*, encaminhe os autos ao Contencioso Cível para apresentar as informações que possuir sobre o andamento do processo.

Macaé, 10 de dezembro de 2021.

Elisabeth S. Kolling Silvestre
ELISABETH SOUSA KOLLING SILVESTRE
Advogada Municipal - Matrícula nº 45.520

Elisabeth S. Kolling Silvestre
Advogada
Matr. 45.520 - OAB/RJ 181233

Acerto processual. Aguarde-se resposta do Ofício.

13/12/2021

 Giovanni dos Santos Pinheiro
Assessor Executivo
Portaria nº 073/2021
Matr.: 406.136

Ao Dr. Giovanni dos Santos

Assessor Executivo

Prezado Dr.

O Processo de desapropriação

em questão é o nº 0007374-38.2014.8.19.0028,

que se encontra tramitando no Gabinete do

Promotor Geral do município, com manifestação

proferida em 06/12/2021.

O Processo encontra-se aguardando

o resultado da perícia que foi realizada

07/12/2021.

macaé/RJ, 24 de Janeiro 2022


Vinicius Rangel Chein
Chefe do Contencioso Cível
OAB/MG: 135232
Matr.: 43053

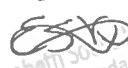
Ao Dr. Giovanni,

Informo que o imóvel encontra-se registrado em nome da empresa Lagoa Fundo de Investimento Imobiliário; e que, há um processo judicial a respeito da desapropriação do mesmo, conforme informações prestadas acima.

Em, 31 de janeiro de 2022.

A CHAMA-SE O GABINETE DO P.G.M.
PARA PROSEGUIMENTO.
02/02/2022


Giovanni dos Santos Pinheiro
Assessor Executivo
Portaria nº 073/2021
Matr.: 406.136


Elisabeth J. Colling Silvestre
Advogada Municipal
Matr. 45.520 - OAB/RJ 181.233

CARTÃO DO 2º OFÍCIO DE MACAÉ
TITULAR DOMINGOS DA COSTA PEIXOTO
SUBSTITUTO IRENILDA NOLASCO DE ABREU
RUA MARECHAL DEODORO 351 - CENTRO - MACAÉ/RJ
TEL: (22) 2762-0450 2oficiomacae@gmail.com

PEDIDO DE CERTIDÃO N.º 073576

ENTREGA A PARTIR DAS 14h00min.

Via do Requerente

DATA PEDIDO	TIPO DE CERTIDÃO	DATA ENTREGA	N.º RECIBO	
14/12/2021	INT. TEOR	21/12/2021	0020861/21	
REQUERENTE	CPF/CNPJ	IDENTIDADE	DT. EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ	0000000000000000	00000000000000	12/11/2021	1
IMÓVEL	PROPRIETÁRIO			
000	-00			
MATRÍCULA	LIVRO	FOLHA	RESPONSÁVEL PELO PEDIDO	N.º CER
00020086	0	0	THAIS MOURA BRITO	1
OBSERVAÇÕES	TELEFONES	997766570	EMOLUMENTOS	R\$ 0,00
Ofício nº 137/2021 (PROGEM).			FETJ:	R\$ 0,00
			FUNDPERJ:	R\$ 0,00
			FUNPERJ:	R\$ 0,00
			FUNARPEN:	R\$ 0,00
			PMCMV (2%):	R\$ 0,00
			VALOR ISS	R\$ 0,00
			TOTAL:	R\$ 0,00

ATENÇÃO:

1-Eventuais diferenças na certidão, poderão ser cobradas no ato da entrega das mesmas, conforme estabelecido em LEI.

ATENÇÃO: Informamos que as certidões de inteiro teor/vintenárias/ônus reais e ações e afins, têm prazo de validade de somente 30 dias. Passado esse prazo sem que as mesmas sejam retiradas, será feito o descarte das referidas certidões.

Impresso por THAIS MOURA BRITO em 14/12/2021 16:10:



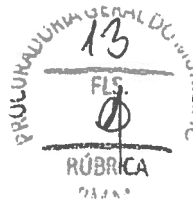


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Procuradoria Geral do Município

Macaé, 10 de dezembro de 2021.

Ofício PROGEM nº 137/2021

Referente ao Processo Administrativo nº 71.062/2021
Parque Natural Municipal da Restinga da Praia do Pecado



Ao Cartório do 2º Ofício da Comarca de Macaé,

CÓPIA

Ilmo. Sr. Oficial,

Esta Procuradoria, vem, por intermédio deste, solicitar **Certidão de Inteiro Teor** da matrícula **Matrícula 20.086**, Livro 2-AR-2, fls. 165 (Decretos nº 097/2008 e 054/2014).

Imperioso ressaltar que o presente Município goza de isenção na cobrança dos atos extrajudiciais em decorrência da Lei Estadual nº 3.305/99 c/c Portaria CGJ nº 95/2013 e o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 27/2013.

Note-se que o artigo 4º do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 27/2013 assim estabelece:

Art. 4º. Além da gratuidade decorrente da hipossuficiência econômica, são também isentos do pagamento do valor de emolumentos e respectivos acréscimos legais:

VI – os atos requisitados pela União Federal, pelos Estados e pelos **MUNICÍPIOS**, através de seus Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, inclusive o Ministério Público e Procuradorias Gerais, bem como pelas Autarquias, Fundações e CEHAB – RJ - Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro, integrantes da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro.

O artigo 4º, além de conferir a isenção do valor de emolumentos e respectivos acréscimo, em seu inciso VI também autorizou que tais atos fossem requisitados pelo próprio Município.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

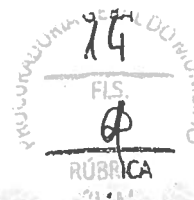

ELISABETH SOUSA KOLLING SILVESTRE
Matrícula nº 45.520 - Advogada Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO

MACAÉ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)



Matricula:- 20.086 (continuação do livro 2-AR-2, fls. 165)

Data: 30 de dezembro de 1999.

Certidão: Certifico e dou fé que o imóvel adiante descrito e caracterizado foi matriculado neste cartório em 30 de dezembro de 1999, no livro 2-AR-2, fls 165 sob o nº 20.086, que tendo sido adotado por este cartório a escrituração do Registro Geral em ficha, como faculta o artigo 173 parágrafo único da Lei 6015, e os demais registros e averbações correspondentes aquela matrícula, passarão a serem matriculados nesta ficha que mantem o mesmo numero. **DESCRIÇÃO DO**

IMÓVEL:- Um terreno com 256 braças mais ou menos de testada que faz na linha férrea pertencente a compradora e fundos até o mar, dividindo-se de um lado onde se contará o início da testadas com terras da Viscondessa de Araújo e pelo outro lado com terras de quem de direito for.

Proprietária:- Rede Ferroviária S/A, inscrita no CGC nº 3361332/0022-25. **Título anterior:-** Livro 3-C, fls. 17 M-2.874. **O Oficial:-** (a) Irenilda Nolasco de Abreu. **Certifico** constar na coluna de

averbações do título anterior acima, o seguinte:- Em cumprimento ao constante do Of. PFN/RJ nº 847/91 DIV DFC - fica averbado que o imóvel registrado é constituído de terreno de natureza da marinha e acrescido, sendo portanto, foreiro ao domínio da União Federal, conforme Proc Adm nº 10768.008833/91-39. Macaé, 30 de dezembro de 1999. **O Oficial:-** (a) Irenilda Nolasco de Abreu.

Certifico mais, constar os seguintes registros:- R1-M-20.086. Protocolo 1F nº 46.869. **Outorgante:-** Rede Ferroviária Federal S/A Superintendência Regional - Rio de Janeiro, CGC nº 3361332/0022-

25, entidade integrante do Sistema de Administração indireta do Poder Executivo Federal. **Outorgada:-** Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, fundação sem fins

lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, instituída de acordo com a Lei 6435/77. **Título:-** Dação em pagamento. **Forma do título, sua procedência e caracterização:-** Escritura Pública de

28/09/81 lavrada nas notas do Cartório 10º Ofício de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, livro 3361 fls. 196 e Re-ratificada nas notas do Cartório 24º Ofício de Notas RJ; livro 5038 fls. 20 em

28/12/99. **Valor do Contrato:-** Cr\$ 217.957.700,00. Este registro refere-se à dação em pagamento do imóvel acima. O Imóvel em objeto é parcialmente foreiro a União Federal, na proporção de

11,333% de sua área total, conforme RIP 5847.00349.000.3; o Laudêmio devido pela dação em pagamento foi recolhido a importância de R\$ 200.00 na ag. da Caixa Econômica Federal do Min. da

Fazenda, através da aut. mec. nº 1443 em 22/06/95. O ITBI foi recolhido à Sec. Mun. de Macaé, através da Guia nº 2204/99, no valor de R\$ 70.020,00 em 28.12.99. Macaé, 30 de dezembro de

1999. **O Oficial:** (a) Irenilda Nolasco de Abreu. R2-M-20.086. Protocolo 1F nº 46.928. **Transmitente:-** Fundação Rede Ferroviária de Segurança Social - REFER, inscrita no CGC-MF nº

30.277.685/0001-89. **Adquirente:** Lagra Fundo de Investimento Imobiliário, estabelecida a rua Bento Lisboa, nº 100, parte, Catete, Rio de Janeiro, inscrito no CGC-MF nº 01.356.517/0001-80,

através de Momento Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Instituição Administradora e Fiduciária do referido fundo, na forma da Lei nº 8668 de 25/06/93, com CGC-MF

nº 97.447.304/0001-33, com sede na rua Bento Lisboa 106, Catete, Rio de Janeiro. **Título:-** Compra e Venda. **Forma do título, sua procedência e caracterização:-** Escritura Pública de 04 de janeiro de

2000, lavrada nas notas deste Cartório, no livro 131, fls. 194/195. **Valor do Contrato:-** R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) recebido dele outorgado através do cheque

administrativo, de igual valor nº 949.429, emitido em 04-01-2000 pelo Banco 409 (Unibanco), agência 0.300. Este registro refere-se a transmissão total do imóvel constante da matrícula. Macaé,

04 de janeiro de 2000. **O Oficial:-** (a) Domingos da Costa Peixoto, Eu, Vanderlúcia Márcia Nunes Fernandes, auxiliar de cartório, a digitei. **O Oficial:-**

Luiz Carlos dos Santos Gomes
Subst. Matr. 94/9951

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO

MACAÉ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

Continuação da matrícula 20086

2º Ofício de Macaé/RJ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - Certifico e dou fé que a presente copia é a reprodução autêntica da MATRICULA a que se refere, extraída nos termos do § 1º, Artigo 19 da Lei 6015. Isento de custas: Ofício Progem nº 137/2021. Protocolo: 73576. Prefeitura Municipal. Devidamente assinado por: Elisabeth Sousa Kolling Silvestre, advogada Municipal. Macaé, 21 de dezembro de 2021. O Oficial

DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 478, § 1º DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a presente certidão de inteiro teor não comprova a propriedade atual do imóvel ou a inexistência de ônus reais ou gravames.

Gustavo Graef
SUBSTITUTO
Matr.: 24/5598

Gustavo Graef
SUBSTITUTO
Matr.: 24/5598

Gustavo Graef
SUBSTITUTO
Matr.: 24/5598



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDYJ 68840 HIJ

Consulte a Validade do Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo nº 71062/2021

Assunto: Requerimento Legislativo 513/2021



DESPACHO

Trata-se o presente de Requerimento Legislativo nº 513/2021 cuja Autoria coube ao Vereador Rafael Amorim, solicitando informações obre a área da restinga a ser implantado o Parque Municipal da Restinga da Praia do Pecado.

O Ofício nº 14720/2021 foi encaminhado à Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, que originou o processo nº 71062/2021.

Manifestação da Secretaria Municipal de Patrimônio às fls. 05/08.

Às fls. 09, Secretaria Municipal de Ambiente encaminha os Autos a Procuradoria Geral do Município para subsídios, no qual há manifestação do Departamento de Urbanismo com a juntada certidão de inteiro teor do imóvel e do Contencioso Cível no que concerne a demanda judicial em trâmite.

Assim, diante do supracitado, encaminha-se os Autos à Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade para ciência e envio das informações à Câmara Municipal por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil/Relações Legislativas.

Macaé, 08 de fevereiro de 2022.


Camilla Almeida de S. Salles
Procuradora Geral do Município
Assistente de Adm. e Logística
Matr.: 39.885


Érico Wanderley Vianna Passos
Procurador do Município
Chefe de Gabinete e Procurador Geral
Matr.: 24.327 / 08-35 OABRJ

